

# Termo de Referência 22/2024

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
22/2024	389335-CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - PI	ROBERTA NEILANDIA SOARES FERREIRA	10/10/2024 11:17 (v 5.0)
<b>Status</b>	CONCLUIDO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		501/2024

## 1. Definição do objeto

### 1.1.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.1.Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para confecção de móveis, em MDF, sob medida, com entrega e montagem para a nova Sede da Subseção do Coren-PI, localizada no município de Picos – PI, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2 As especificações dos móveis, como as dimensões, estão explícitas no projeto em anexo, devendo ser obrigatório a observância por parte da licitante, para fins de proposta.

GRUPO ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	QUANTIDADE MINÍMA
<b>SALA DE REUNIÃO</b>					
1	Mesa 01: mesa confeccionada em MDF BP (madefibra) de 25mm, no padrão Freijó Natural, conforme especificações contidas no projeto anexo. A bordas devem ser fitadas com fitas em espessura de 0,50mm. CONFORME PROJETO	22586	Unid.	01	01
2	Mesa 02: mesa confeccionada em MDF BP (madefibra) de 25mm, no padrão Freijó Natural, conforme especificações contidas no projeto anexo. A bordas devem ser fitadas com fitas em	22586	Unid.	01	01

	espessura de 0,50mm. CONFORME PROJETO				
3	Painel: confeccionado em MDF BP (madefibra) de 15mm, no padrão Freijó Natural, conforme especificações contidas no projeto anexo. A bordas devem ser fitadas com fitas em espessura de 0,50mm. CONFORME PROJETO	22586	Unid.	01	01
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
RECEPÇÃO					
4	Bancada: confeccionada em MDF BP (madefibra) de 25mm, no padrão Freijó Natural, conforme especificações contidas no projeto anexo. A bordas devem ser fitadas com fitas em espessura de 0,50mm. CONFORME PROJETO	22586	Unid.	01	01
5	Painel 1: confeccionado em MDF BP (madefibra) de 15mm, no padrão Freijó Natural, conforme especificações contidas no projeto anexo. A bordas devem ser fitadas com fitas em espessura de 0,50mm. CONFORME PROJETO	22586	Unid.	01	01
6	Mesa de apoio confeccionada em MDF BP (madefibra) de 25mm, no padrão Freijó Natural, conforme especificações contidas no projeto anexo. A bordas devem ser fitadas com fitas em espessura de 0,50mm. CONFORME PROJETO	22586	Unid.	01	01
7	Painel 2: confeccionado em MDF BP (madefibra) de 15mm, no padrão Freijó Natural, conforme especificações contidas no projeto anexo. A bordas devem ser fitadas com fitas em espessura de 0,50mm. CONFORME PROJETO	22586	Unid.	01	01
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
SALA FISCALIZAÇÃO					
8	Mesa confeccionada em MDF BP (madefibra) de 25mm, no padrão Freijó Natural, conforme especificações contidas no projeto anexo. A bordas devem ser fitadas com fitas em espessura de 0,50mm. CONFORME PROJETO	22586	Unid.	02	02

9	Armário: confeccionada em MDF BP (madefibra) de 25mm, no padrão Freijó Natural, conforme especificações contidas no projeto anexo. A bordas devem ser fitadas com fitas em espessura de 0,50mm. Dobradiças com amortecedor, fabricadas em aço niquelado, com ângulo de abertura de 110°. Puxadores do tipo slim, fabricado em metal niquelado, com distância de perfuração de 128mm, largura 10mm, altura 25mm, comprimento 25mm, com alto padrão de acabamento. <b>CONFORME PROJETO</b>	22586	Unid.	01	01
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
SALA ADMINISTRAÇÃO					
10	Mesa confeccionada em MDF BP (madefibra) de 25mm, no padrão Freijó Natural, conforme especificações contidas no projeto anexo. A bordas devem ser fitadas com fitas em espessura de 0,50mm. <b>CONFORME PROJETO</b>	22586	Unid.	01	01
11	Armário: confeccionada em MDF BP (madefibra) de 25mm, no padrão Freijó Natural, conforme especificações contidas no projeto anexo. A bordas devem ser fitadas com fitas em espessura de 0,50mm. Dobradiças com amortecedor, fabricadas em aço niquelado, com ângulo de abertura de 110°. Puxadores do tipo slim, fabricado em metal niquelado, com distância de perfuração de 128mm, largura 10mm, altura 25mm, comprimento 25mm, com alto padrão de acabamento. <b>CONFORME PROJETO</b>	22586	Unid.	01	01
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
SALA DIRETORIA					
12	Mesa confeccionada em MDF BP (madefibra) de 25mm, no padrão Freijó Natural, conforme especificações contidas no projeto anexo. A bordas devem ser fitadas com fitas em espessura de 0,50mm. <b>CONFORME PROJETO</b>	22586	Unid.	01	01
	Armário: confeccionada em				

13	MDF BP (madefibra) de 25mm, no padrão Freijó Natural, conforme especificações contidas no projeto anexo. A bordas devem ser fitadas com fitas em espessura de 0,50mm. Dobradiças com amortecedor, fabricadas em aço niquelado, com ângulo de abertura de 110°. Puxadores do tipo slim, fabricado em metal niquelado, com distância de perfuração de 128mm, largura 10mm, altura 25mm, comprimento 25mm, com alto padrão de acabamento. <b>CONFORME PROJETO</b>	22586	Unid.	01	01
----	--	-------	-------	----	----

## 1.2.Natureza

1.2.1. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), sendo caracterizada por uma prestação não continuada, ou seja, eventual.

## 1.3.Vigência Contratual

1.3.1.O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

## 1.4.Local e horário da prestação dos serviços

1.4.1. Os móveis deverão ser entregues, montados e devidamente instalados na subseção do Coren-PI na cidade de Picos-PI, localizada na Rua do Cruzeiro, 229-A, Centro, Picos-PI, no prazo de até 60 (sessenta) dias da data do contrato

**\* Tendo em vista a dificuldade de indicar o código CATSER, com as especificações exatas para cada item acima, informamos que os códigos apresentados são similares com a necessidade de cada item, prevalecendo as especificações contidas no Termo de Referência**

## 2. Fundamentação da contratação

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para confecção de móveis, em MDF, sob medida, com entrega e montagem para a nova Sede da Subseção do Coren-PI, localizada no município de Picos – PI, visa atender a determinação da Diretoria desta Autarquia, que objetiva equipar as diversas áreas físicas da nova instalação da Subseção do Coren-PI, localizada no município de Picos – PI.

2.2 A aquisição de móveis para os ambientes do prédio da subseção de Picos que está sendo reformadas, proporcionará aos profissionais de enfermagem da região, maior comodidade e conforto, oferecendo assim a categoria de enfermagem um ambiente adequado e apto a atender às demandas da categoria, como também proporcionar melhoria no atendimento ao profissional de enfermagem.

2.3.Tal pedido faz-se necessário devido o mobiliário existente não atender às necessidades da subseção, haja vista que a maioria apresenta avarias, estão obsoletos ou em condições insatisfatórias para mantê-los em uso, além da criação de novos espaços e de oferta de serviços em outros, como a construção de uma sala de reunião e de uma sala administrativa, surgindo à necessidade da aquisição de mobiliário padronizado, proporcionando assim a harmonia entre os ambientes.

2.4 Com o investimento na modernização dos prédios das subseções, composta por uma estrutura física acolhedora e adequada para as atividades afins, com equipamentos de qualidade, este Regional terá um novo olhar e uma maior credibilidade por parte dos profissionais de enfermagem deste Estado frente ao Sistema Cofen/Coren's, oferecendo assim ao Servidor da autarquia uma estrutura adequada para melhor desempenho das suas atividades.

2.5 Além disso, a compra do mobiliário, objetiva oferecer uma estrutura física que permita maior conforto e melhor qualidade de atenção aos profissionais inscritos no Coren-PI, além de fornecer aos funcionários estrutura adequada para o desempenho das atividades laborais voltadas para os profissionais de enfermagem e a sociedade em geral.

2.6 A aquisição dos materiais ora demandados objetiva também a otimização do espaço físico da nova Sede da Subseção de Picos com a instalação de móveis específicos que propiciem o adequado funcionamento do ambiente, bem como adequadas condições de trabalho, dentro dos padrões de conforto, segurança e higiene. Pelas peculiaridades dos bens a serem adquiridos, conforme projeto específico para atender padrões satisfatórios de qualidade e ergonomia, justifica-se a contratação de empresa especializada no fornecimento de móveis planejados.

2.7.O quantitativo e as especificações dos mobiliários e equipamentos estão discriminados no Projeto anexado aos autos.

2.8.A confecção de móveis planejados sob medida para as dependências da subseção do Coren-PI permitirá o uso eficiente do espaço físico, oferecendo condições ergonômicas e operacionais superiores para os usuários. O memorial descritivo e desenho técnico que acompanham este documento detalham as especificações de cada item, garantindo assim que a solução atenda exatamente às necessidades funcionais e estéticas do Coren-PI.

### **3. Descrição da solução**

3.1.A solução é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para confecção de móveis, em MDF, sob medida, com entrega e montagem para a nova Sede da Subseção do Coren-PI, localizada no município de Picos – PI.

3.2. Deverá esta incluso todos os custos, com frete, montagem e instalação.

3.3.Todas as medidas devem ser conferidas no local.

3.4.A estrutura principal dos móveis deverá ser 100% (cem por cento) em MDF MP, ou de materiais de qualidade superior.

3.5.A fixação das peças e/ou montantes deverá ser do tipo oculta e a utilização de cola e/ou pregos só será permitida se houver ocultação total desses elementos. Os puxadores, corrediças, dobradiças deverão seguir as especificações e dimensões determinadas em projeto. Todas as ferragens deverão ser exclusivamente materiais de boa qualidade, e ainda dever-se-á prever adequações para passagem de fiação elétrica e lógica prevendo que os acabamentos dos furos para passagem de cabos .

3.6.Os acabamentos deverão seguir os padrões especificados no projeto.

3.7.Por sua vez, a funcionalidade está associada a eficiência e praticidade de um objeto ou ambiente, buscando atender as suas finalidades de forma adequada. A questão estética diz respeito ao belo, onde propôs-se usar o

MDF BP deixando o ambiente mais leve, quando utilizado cores e texturas carregam demais o espaço, sendo assim, garantindo um equilíbrio e conforto ao ambiente, e mantendo sua eficiência e beleza. Os ambientes que receberão mobiliário serão: sala de reunião, recepção, sala da fiscalização, sala da administração, sala da diretoria. Todos os móveis serão fabricados em MDF BP, portas com dobradiças com amortecedor fabricado em aço niquelado e demais itens, todos conforme projeto.

3.8.O processo de instalação dos moveis envolve diversas etapas, o planejamento e controle das obras são fundamentais para garantir a eficiência e o cumprimento dos prazos, pois se houver atraso de entrega de obra, conseqüentemente a parte dos acabamentos também irá atrasar e juntamente a montagem dos móveis, essa etapa dos acabamentos demanda mão de obra qualificada e atenção aos detalhes.

3.9.Portanto, a execução desse processo requer um planejamento cuidadoso, desde a embalagem dos produtos para o transporte, a mobilização de mão de obra qualificada e a atenção à logística e operacionalidade para garantir o bom acabamento da instalação dos móveis.

3.10.A manutenção preventiva (realizada antes de ocorrer falhas) é essencial para garantir o bom uso dos móveis ao longo do tempo, com isso reduz custos, aumenta a vida útil dos moveis e minimiza possíveis problemas.

3.11.Ao implementar móveis sob medida é crucial considerar as questões legais e normativas relacionadas a segurança e acessibilidade. No Brasil temos a ABNT NBR14789 que estabelece requisitos de segurança estabelecidos para o tipo de produto e local de instalação. Importante verificar se os materiais utilizados estão em conformidade com a regulamentação de segurança, com a inflamabilidade de tecidos e a toxicidade de produtos químicos.

3.12.Também temos a ABNT NBR9050 que estabelece critérios para acessibilidade a edificações, mobiliários, espaços e equipamentos urbanos, garantindo que os móveis estejam em conformidade com as normas de acessibilidade, proporcionando facilidade de uso para as pessoas com deficiência. Os móveis devem levar em consideração a altura e o espaçamento adequado para garantir acessibilidade a todas as pessoas.

3.13 As especificações dos móveis, como as dimensões, estão explícitas no projeto em anexo, devendo ser obrigatório a observância por parte da licitante, para fins de proposta.

GRUPO ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	QUANTIDADE MINÍMA
<b>SALA DE REUNIÃO</b>					
1	<u>Mesa 01</u> : mesa confeccionada em MDF BP (madefibra) de 25mm, no padrão Freijó Natural, conforme especificações contidas no projeto anexo. A bordas devem ser fitadas com fitas em espessura de 0,50mm. <b>CONFORME PROJETO</b>	22586	Unid.	01	01
2	<u>Mesa 02</u> : mesa confeccionada em MDF BP (madefibra) de 25mm, no padrão Freijó Natural, conforme especificações contidas no projeto anexo. A bordas devem ser fitadas com fitas em espessura de 0,50mm. <b>CONFORME PROJETO</b>	22586	Unid.	01	01
3	Painel: confeccionado em MDF BP (madefibra) de 15mm, no padrão Freijó Natural, conforme especificações contidas no projeto anexo. A bordas devem ser fitadas com fitas em espessura de 0,50mm. <b>CONFORME PROJETO</b>	22586	Unid.	01	01
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	QUANTIDADE MINÍMA

RECEPÇÃO					
4	Bancada: confeccionada em MDF BP (madefibra) de 25mm, no padrão Freijó Natural, conforme especificações contidas no projeto anexo. A bordas devem ser fitadas com fitas em espessura de 0,50mm. <b>CONFORME PROJETO</b>	22586	Unid.	01	01
5	Painel 1: confeccionado em MDF BP (madefibra) de 15mm, no padrão Freijó Natural, conforme especificações contidas no projeto anexo. A bordas devem ser fitadas com fitas em espessura de 0,50mm. <b>CONFORME PROJETO</b>	22586	Unid.	01	01
6	Mesa de apoio confeccionada em MDF BP (madefibra) de 25mm, no padrão Freijó Natural, conforme especificações contidas no projeto anexo. A bordas devem ser fitadas com fitas em espessura de 0,50mm. <b>CONFORME PROJETO</b>	22586	Unid.	01	01
7	Painel 2: confeccionado em MDF BP (madefibra) de 15mm, no padrão Freijó Natural, conforme especificações contidas no projeto anexo. A bordas devem ser fitadas com fitas em espessura de 0,50mm. <b>CONFORME PROJETO</b>	22586	Unid.	01	01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	QUANTIDADE MINÍMA
------	---------------	--------	-------------------	------------	-------------------

SALA FISCALIZAÇÃO					
8	Mesa confeccionada em MDF BP (madefibra) de 25mm, no padrão Freijó Natural, conforme especificações contidas no projeto anexo. A bordas devem ser fitadas com fitas em espessura de 0,50mm. <b>CONFORME PROJETO</b>	22586	Unid.	02	02
9	Armário: confeccionada em MDF BP (madefibra) de 25mm, no padrão Freijó Natural, conforme especificações contidas no projeto anexo. A bordas devem ser fitadas com fitas em espessura de 0,50mm. Dobradiças com amortecedor, fabricadas em aço niquelado, com ângulo de abertura de 110°. Puxadores do tipo slim, fabricado em metal niquelado, com distância de perfuração de 128mm, largura 10mm, altura 25mm, comprimento 25mm, com alto padrão de acabamento. <b>CONFORME PROJETO</b>	22586	Unid.	01	01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	QUANTIDADE MINÍMA
------	---------------	--------	-------------------	------------	-------------------

SALA ADMINISTRAÇÃO					
10	Mesa confeccionada em MDF BP (madefibra) de 25mm, no padrão Freijó Natural, conforme especificações contidas no projeto anexo. A bordas devem ser fitadas com fitas em espessura de 0,50mm. <b>CONFORME PROJETO</b>	22586	Unid.	01	01
11	Armário: confeccionada em MDF BP (madefibra) de 25mm, no padrão Freijó Natural, conforme especificações contidas no projeto anexo. A bordas devem ser fitadas com fitas em espessura de 0,50mm. Dobradiças com amortecedor, fabricadas em aço niquelado, com ângulo de abertura de 110°. Puxadores do tipo slim, fabricado em metal niquelado, com distância de perfuração de 128mm, largura 10mm, altura 25mm, comprimento 25mm, com alto padrão de acabamento. <b>CONFORME PROJETO</b>	22586	Unid.	01	01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	QUANTIDADE MINÍMA
------	---------------	--------	-------------------	------------	-------------------

SALA DIRETORIA					
	Mesa confeccionada em MDF BP (madefibra) de 25mm, no padrão Freijó Natural, conforme especificações contidas no				

12	projeto anexo. A bordas devem ser fitadas com fitas em espessura de 0,50mm. <b>CONFORME PROJETO</b> Armário: confeccionada em MDF BP (madefibra) de 25mm, no padrão Freijó Natural, conforme especificações contidas no projeto anexo. A bordas devem ser fitadas com fitas em espessura de 0,50mm. Dobradiças com amortecedor, fabricadas em aço niquelado, com ângulo de abertura de 110°.	22586	Unid.	01	01
13	Puxadores do tipo slim, fabricado em metal niquelado, com distância de perfuração de 128mm, largura 10mm, altura 25mm, comprimento 25mm, com alto padrão de acabamento. <b>CONFORME PROJETO</b>	22586	Unid.	01	01

## 4. Requisitos da contratação

4.1.Os móveis a serem adquiridos/confeccionados devem ter acabamentos perfeitos, conter corrediças, puxadores, dobradiças, canaletas, cor conforme solicitado, bordas.

4.2.Nos valores propostos pelas empresas devem esta incluso, entrega, montagem e instalação.

### 4.3.Requisito de Qualificação Técnica:

4.3.1.Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

### 4.4.Requisitos Temporais:

4.4.1.A entrega, montagem e instalação dos móveis a serem adquiridos deverá ocorrer em horário de expediente, compreendido de segunda a sexta-feira das 08h às 17h.

### 4.5.Requisitos de Segurança

4.5.1.A empresa contratada deverá seguir, observar e obedecer de forma rigorosa todos os procedimentos técnicos e de segurança aplicáveis ao fornecimento/entrega dos produtos adquiridos.

### 4.6.Prova de atendimento aos requisitos previstos na lei:

4.6.1.A contratada deverá apresentar Certificado de Regularidade do fabricante junto ao IBAMA ou Certificação FSC ou CERFLOR ou ABNT ISO14001 a fim de demonstrar a origem da madeira que será utilizada na confecção dos móveis;

### 4.7.Da Subcontratação

4.7.1.Não será admitida a subcontratação para o fornecimento do objeto.

### 4.8.Da exigência de carta de solidariedade

4.8.1.Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

### 4.9.Sustentabilidade:

4.9.1.A empresa Contratada deverá observar as práticas de sustentabilidade previstas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União; em leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, mormente as Instruções Normativas nº 01, de 19 de janeiro de 2010, e nº 02 de 4 de junho

de 2014, ambas do MPOG, bem como o respeito a medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo objeto contratado, em especial:

- a) que os materiais sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produto sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) que os materiais sejam preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) que os materiais não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil – Polibromados PBBs), éteres de fenil polibromados (PBDEs). e) a comprovação poderá ser feita mediante apresentação de certificado emitido por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o material fornecido cumpre as exigências.

4.10. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.10.1. Em relação aos impactos ambientais, caberá à futura contratada:

- a) Observar normas e critérios de sustentabilidade;
- b) Efetuar gerenciamento na geração e destinação dos resíduos produzidos;
- c) Efetuar a remoção apropriada dos materiais inservíveis e resíduos conforme normas de controle de armazenamento e transporte de resíduos;
- d) Observar as normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT;
- e) Utilizar a quantidade essencialmente necessária de recursos para a execução do objeto;
- f) Utilizar, sempre que possível, ferramentas reutilizáveis, como medida mitigadora para atenuar impactos ambientais gerados;
- g) Reduzir o uso de materiais com altos impactos ambientais causados pela execução do objeto, quando não for possível substituí-los por outro de mesma qualidade e eficiência;
- h) Reduzir os resíduos provenientes da execução do objeto encaminhando materiais para a reciclagem e transformação de componentes;
- i) Fazer bom uso dos recursos públicos.

4.10.2. Ainda, caberá à futura contratada ações a serem adotadas como boas práticas no fornecimento dos produtos e serviços, a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais e materiais fornecidos:

- a) Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos;
- b) Utilizar equipamentos, produtos e materiais de menor impacto ambiental;

- c) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução do objeto e fiscalizar o seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
- d) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os resíduos que foram utilizados no fornecimento do objeto;
- e) Observar, durante a vigência do contrato, as práticas definidas como de responsabilidade socioambiental, acerca de: normas de segurança do trabalho; redução no consumo de energia, água e demais recursos naturais;
- f) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética, redução de consumo e impactos ambientais.
- g) Observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, desde a extração e/ou aquisição da matéria-prima e/ou produto até a destinação final de materiais e resíduos da execução da demanda.

#### **4.11. Garantia da contratação**

4.11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **4.12. Vistoria**

4.12.1. O Agendamento de visita técnica até o local no qual o serviço será executado os serviços, deverá entrar em contato com o Departamento Administrativo de segunda a sexta-feira, de 8h30 às 11h30 e de 13h30 às 16h, através do telefone (86) 3122-9999 ramal 210 ou através dos e-mails: protocolo@coren-pi.org.br com cópia para o e-mail: administrativo@coren-pi.org.br pelo e-mail administrativo@coren-pi.org.br.

4.12.2. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 16 horas.

4.12.3. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.12.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.12.5. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.12.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes do local da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.12.7. O FORNECEDOR interessado deverá fornecer, em conjunto com a proposta, termo de vistoria, conforme modelo previsto no Anexo do Termo de Referência, assinado pelo servidor responsável do Coren-PI;

4.12.8. Caso o FORNECEDOR interessado opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração de que se absteve de vistoriar o local para execução dos serviços nas dependências da CONTRATANTE, conforme modelo previsto no Anexo do Termo de Referência Termo de Não Vistoria.

## 5. Modelo de execução do objeto

### 5.1. Condições de Execução

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1. Início da execução do objeto: 05 dias da assinatura do contrato;

5.1.1.2. Cronograma de realização dos serviços:

5.1.1.2.1. Os móveis a serem confeccionados deverão ser entregues, e devidamente instalados, no prazo de até 60 (sessenta) dias da data de assinatura do contrato;

5.1.1.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

### 5.2. Local e horário da prestação dos serviços

5.2.1. Os móveis deverão ser entregues, montados e devidamente instalados na Subseção do Coren-PI na cidade de Picos-PI, localizada na Rua do Cruzeiro, 229-A, Centro, Picos-PI, no prazo de até 60 (sessenta) dias da data do contrato

5.2.2. Os serviços e a montagem serão prestados no seguinte horário: Segunda a sexta-feira de 8h às 17h, devendo ser previamente agendado com a administração, seguindo um cronograma estratégico e metódico;

### 5.3. Materiais a serem disponibilizados

5.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades necessárias a perfeita execução dos serviços, promovendo sua substituição quando necessário. Devendo ser observados ainda:

5.3.1.1. Utilização de madeira de reflorestamento ou material certificado por órgãos de manejo sustentável;

5.3.1.2. Emprego de materiais reciclados e biodegradáveis sempre que possível;

5.3.1.3. Adoção de práticas que minimizem a emissão de compostos orgânicos voláteis;

5.3.1.4. Inclusão de critérios que favoreçam a eficiência energética no processo produtivo;

5.3.1.5. Revestimentos e acabamentos duráveis, que demandem baixa manutenção.

5.3.2. As propriedades dos materiais que serão utilizados, como madeira de reflorestamento ou certificada e outros recursos sustentáveis, são definidas não apenas por sua adequação ao propósito e ao ambiente institucional, mas também por estarem alinhadas com as práticas de desenvolvimento sustentável, critério incentivado pela Lei em seu Art. 11 da Lei 14.133/2021, buscando garantir o mínimo impacto ambiental e fomentar a sustentabilidade.

### 5.4. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.4.1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para confecção de móveis, em MDF, sob medida, com entrega e montagem para a nova Sede da Subseção do Coren-PI, localizada no município de Picos – PI, visa atender a determinação da Diretoria desta Autarquia, que objetiva equipar as diversas áreas físicas da nova instalação da Subseção do Coren-PI, localizada no município de Picos – PI;

### **5.5. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

5.5.1. A empresa licitante deverá prestar garantia total dos móveis em prazo no, mínimo de 05 (cinco) anos, a contar da data do atesto de recebimento na nota fiscal.

5.5.2. A garantia do fabricante deverá cobrir defeitos de fabricação, montagem e instalação pelo período determinado, essa garantia oferecerá ao contratante a segurança de que, caso o móvel apresente problemas dentro do período estipulado, poderá ser reparado ou substituído sem custos adicionais

5.5.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido; e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.

5.5.4. Os móveis que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.5.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a contar do dia seguinte da notificação de inconformidade.

5.5.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.5.7. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar o bem, equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.5.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.5.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.5.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

### **5.6. Da montagem e Horários:**

5.6.1. A Empresa Contratada deverá observar as especificações técnicas constantes no projeto fornecido pela Contratante, compreendidas no escopo:

1) Designação de profissionais tecnicamente qualificados para a prestação de serviços técnicos especializados, sendo de inteira responsabilidade da Empresa Contratada os encargos trabalhistas e previdenciários, bem como os decorrentes de eventuais danos que seus trabalhadores possam causar à Contratante ou a terceiros na execução dos serviços;

2) Fornecimento completo dos materiais e peças previstos no Projeto, tais como a fabricação, montagem e instalação completa do mobiliário. Os materiais e peças aplicados deverão seguir todos os padrões de qualidade exigidos pela Contratante;

- 3) A fabricação e instalação do mobiliário deverá seguir o previsto no projeto, cortes e detalhes, atendendo todas as especificações de materiais e peças. Antes de sua fabricação deverão ser verificadas “in loco” as medidas de vãos, paredes, alturas de bancadas, localização de pontos elétricos etc., com a finalidade de confirmar todas as dimensões constantes no projeto de arquitetura e detalhamentos.
- 4) Após a execução dos trabalhos, todos os materiais/mobiliário/peças deverão estar limpos para a entrega, bem como todos os danos eventualmente ocorridos deverão ser reparados;
- 5) Não serão aceitos móveis manchados, riscados, lascados ou marcados, e que apresentem características em desconformidade com as especificações técnicas contidas nesse Termo;
- 6) A empresa Contratada deverá entrar em contato com o Coren-PI pelo telefone (86) 3122-9999 e com fiscal designado para definir horário de entrega. Qualquer programação diferente deverá ser previamente autorizada pela Fiscalização;
- 7) A Empresa Contratada deverá relacionar o nome dos funcionários que trabalharão na montagem, bem como o número de documento de identificação, e repassá-los a fiscalização para fins de obtenção de autorização de entrada no local.

### **5.7.Segurança e Limpeza:**

5.7.1. É de inteira responsabilidade da Empresa Contratada a manutenção das áreas de trabalho deixando-as sempre limpas, organizadas e sinalizadas.

5.7.2.A proteção e segurança do pessoal envolvido na instalação dos móveis devem ser reforçadas de modo a evitar acidentes com os funcionários e visitantes. Em caso de utilização de tapumes, cartazes de advertência e outros elementos que visem à segurança (se necessários), estes deverão estar compatíveis com o local, sendo de responsabilidade da Empresa Contratada.

### **5.8.Transição Contratual:**

5.8.1.Não será necessário à Contratada promover transição contratual do objeto.

## **6. Modelo de gestão do contrato**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Preposto**

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter representante da empresa no local da execução do objeto durante o período da execução dos serviços;

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do representante da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### **Fiscalização**

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### **Fiscalização Administrativa**

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### **Gestor do Contrato**

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da

ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto em Anexo;

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

### Do recebimento

7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do

contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.12. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.12.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.12.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.12.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.12.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.12.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.14. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.15 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.16. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.17. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.18.1. o prazo de validade;

7.18.2. a data da emissão;

7.18.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.18.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.18.5. o valor a pagar; e

7.18.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.19. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.20. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133 /2021.

7.21. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.22. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.23. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem

como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.24. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.25. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.26. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.27. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M, de correção monetária, ficando a cargo da Administração Pública analisar a conveniência e oportunidade da aplicação de outro índice.

### **Forma de pagamento**

7.28. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.29. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.30. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.30.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.31. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Antecipação de pagamento**

7.32. *A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.*

### **Cessão de crédito**

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.33.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público,

conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por GRUPO DE ITENS;

8.2. A abertura do certame licitatório de pregão justifica-se pelo valor aqui envolvido. Não cabendo fracionamento da compra, pois o projeto é uno. Assim, se propõe, como solução, que a licitação traga à proposta mais vantajosa, que o(s) participante(s) contemplado(s) execute(m) o projeto elaborado pela empresa Jathara Engenharia Ltda anexo aos autos e ao final seja entregue a materialização fiel do projeto.

### 8.3. Regime de execução

8.3.1. O regime de execução do contrato será Empreitada preço global;

### 8.4. Exigências de habilitação

8.4.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### 8.4.1.1. Habilitação jurídica

**8.4.1.1.1. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**8.4.1.1.2. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.4.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.4.1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.4.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**8.4.1.1.6.Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.4.1.1.7.Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**8.4.1.1.8.Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**8.4.1.1.9.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **8.4.1.2.Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**8.4.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.4.1.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.4.1.2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.4.1.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.4.1.2.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.4.1.2.6.** Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.4.1.2.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**8.4.1.2.8.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **8.4.1.3.Qualificação Econômico-Financeira**

**8.4.1.3.1.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

**8.4.1.3.2.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**8.4.1.3.3.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

**8.4.1.3.3.1.** índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

**8.4.1.3.3.2.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

**8.4.1.3.3.3.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**8.4.1.3.3.4.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.4.1.4.Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratada.

8.4.1.5.As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.4.1.6.O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **8.4.1.7.Qualificação Técnica**

**8.4.1.7.1.**Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

**8.4.1.7.2.**A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

**8.4.1.7.3.** Comprovação de aptidão para execução de serviço, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**8.4.1.7.4.**Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

**8.4.1.4.5.**Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

**8.4.1.4.6.**Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**8.4.1.4.7.**O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### **8.4.1.8. Prova de atendimento aos requisitos previstos na lei**

8.4.1.8.1.A contratada deverá apresentar Certificado de Regularidade do fabricante junto ao IBAMA ou Certificação FSC ou CERFLOR ou ABNT ISO14001 a fim de demonstrar a origem da madeira que será utilizada na confecção dos móveis;

### 8.5. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.5.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.5.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 63.492,08

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 63.492,08, conforme custos unitários apostos na *tabela abaixo*:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>SALA REUNIÃO</b>					
01	Mesa 01: mesa confeccionada em MDF BP (madefibra) de 25mm, no padrão Freijó Natural, conforme especificações contidas no projeto anexo. A bordas devem ser fitadas com fitas em espessura de 0,50mm. <b>CONFORME PROJETO</b>	unid.	01	R\$ 2.106,11	R\$ 2.106,11
02	Mesa 02: mesa confeccionada em MDF BP (madefibra) de 25mm, no padrão Freijó Natural, conforme especificações contidas no projeto anexo. A bordas devem ser fitadas com fitas em espessura de 0,50mm. <b>CONFORME PROJETO</b>	unid.	01	R\$ 8.052,00	R\$ 8.052,00
03	Painel: confeccionado em MDF BP (madefibra) de 15mm, no padrão Freijó Natural, conforme	unid.	01	R\$ 5.566,35	R\$ 5.566,35

	especificações contidas no projeto anexo. A bordas devem ser fitadas com fitas em espessura de 0,50mm. <b>CONFORME PROJETO</b>				
<b>RECEPÇÃO</b>					
04	Bancada: confeccionada em MDF BP (madeira) de 25mm, no padrão Freijó Natural, conforme especificações contidas no projeto anexo. A bordas devem ser fitadas com fitas em espessura de 0,50mm. <b>CONFORME PROJETO</b>	unid.	01	R\$ 9.041,39	R\$ 9.041,39
05	Painel 1: confeccionado em MDF BP (madeira) de 15mm, no padrão Freijó Natural, conforme especificações contidas no projeto anexo. A bordas devem ser fitadas com fitas em espessura de 0,50mm. <b>CONFORME PROJETO</b>	unid.	01	R\$ 9.361,32	R\$ 9.361,32
06	Mesa de apoio confeccionada em MDF BP (madeira) de 25mm, no padrão Freijó Natural, conforme especificações contidas no projeto anexo. A bordas devem ser fitadas com fitas em espessura de 0,50mm. <b>CONFORME PROJETO</b>	unid.	01	R\$ 2.101,44	R\$ 2.101,44
07	Painel 2: confeccionado em MDF BP (madeira) de 15mm, no padrão Freijó Natural, conforme especificações contidas no projeto anexo. A bordas devem ser fitadas com fitas em espessura de 0,50mm. <b>CONFORME PROJETO</b>	unid.	01	R\$ 6.562,98	R\$ 6.562,98
<b>SALA FISCALIZAÇÃO</b>					
08	Mesa confeccionada em MDF BP (madeira) de 25mm, no padrão Freijó Natural, conforme especificações contidas no projeto anexo. A bordas devem ser fitadas com fitas em espessura de 0,50mm. <b>CONFORME PROJETO</b>	unid.	02	R\$2.971,13	R\$ 5.942,26
09	Armário: confeccionada em MDF BP (madeira) de 25mm, no padrão Freijó Natural, conforme especificações contidas no projeto anexo. A bordas devem ser fitadas com fitas em espessura de 0,50mm. Dobradiças com amortecedor, fabricadas em aço niquelado, com ângulo de abertura de 110°. Puxadores do tipo slim, fabricado em metal niquelado, com distância de perfuração de 128mm, largura 10mm, altura 25mm, comprimento 25mm, com alto padrão de acabamento. <b>CONFORME PROJETO</b>	unid.	01	R\$ 3.349,13	R\$ 3.349,13
<b>SALA ADMINISTRAÇÃO</b>					
10	Mesa confeccionada em MDF BP (madeira) de 25mm, no padrão Freijó Natural, conforme especificações contidas no projeto anexo. A bordas devem ser fitadas com fitas em espessura de 0,50mm. <b>CONFORME PROJETO</b>	unid.	01	R\$ 2.546,26	R\$ 2.546,26
11	Armário: confeccionada em MDF BP (madeira) de 25mm, no padrão Freijó Natural, conforme especificações contidas no projeto anexo. A bordas devem ser fitadas com fitas em espessura de 0,50mm. Dobradiças com amortecedor, fabricadas em aço niquelado, com ângulo de abertura de 110°. Puxadores do tipo slim, fabricado em metal niquelado, com distância de perfuração de 128mm, largura 10mm, altura 25mm, comprimento 25mm, com alto padrão de acabamento. <b>CONFORME PROJETO</b>	unid.	01	R\$ 3.158,29	R\$ 3.158,29
<b>SALA DIRETORIA</b>					
	Mesa confeccionada em MDF BP (madeira) de				

12	25mm, no padrão Freijó Natural, conforme especificações contidas no projeto anexo. A bordas devem ser fitadas com fitas em espessura de 0,50mm. <b>CONFORME PROJETO</b>	unid.	01	R\$ 2.546,26	R\$ 2.546,26
13	Armário: confeccionada em MDF BP (madefibra) de 25mm, no padrão Freijó Natural, conforme especificações contidas no projeto anexo. A bordas devem ser fitadas com fitas em espessura de 0,50mm. Dobradiças com amortecedor, fabricadas em aço niquelado, com ângulo de abertura de 110°. Puxadores do tipo slim, fabricado em metal niquelado, com distância de perfuração de 128mm, largura 10mm, altura 25mm, comprimento 25mm, com alto padrão de acabamento. <b>CONFORME PROJETO</b>	unid.	01	R\$ 3.158,29	R\$ 3.158,29
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 63.492,08</b>	

9.2 As especificações dos móveis, como as dimensões, estão explícitas no projeto em anexo, devendo ser obrigatório a observância por parte da licitante, para fins de proposta.

## 10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.02.44.90.052.006 - Móveis e Utensílios;

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

## 11. Obrigações da Contratante

11.1 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;

11.2 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, por meio do fiscal de contrato designado como representante da Administração, exigindo seu fiel e total cumprimento;

11.3 Exercer a fiscalização dos serviços prestados por pessoa especialmente designada;

11.4 Efetuar os pagamentos em conformidade com o item 7 do Termo de Referência;

11.5 Recusar qualquer prestação de serviços que forem entregue fora das especificações estabelecidos no Termo de Referência;

11.6 Solicitar a substituição dos itens que apresentarem defeitos ou que o serviço seja refeito caso estiverem fora das especificações do objeto;

11.7 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência;

11.8 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada de acordo com as cláusulas deste instrumento;

## 12. Obrigações da Contratada

12.1. Manter durante a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2. Executar fielmente os serviços contratados, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;

12.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.6. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

12.7. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

12.8. Designar, por escrito, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste objeto;

12.9.A Contratada deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais, comerciais e por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes desta licitação.

12.10. Sem prejuízo das responsabilidades ora elencadas, a Contratada obriga-se a:

a) Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pelo objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas oriundos desta contratação.

b) Entregar o objeto em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

12.11. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do objeto deste Termo de Referência, bem como por todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

12.12. Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto dos serviços contratados, sem que disso decorra qualquer ônus para a Contratante, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratante, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

12.13. Assumir quaisquer danos causados diretamente ao Coren-PI ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços ou causados por seus representantes ou prepostos.

12.14 As especificações dos móveis, como as dimensões, estão explícitas no projeto em anexo, devendo ser obrigatório a observância por parte da licitante, para fins de proposta.

### **13. Data**

13.1. Teresina, 29 de agosto de 2024.

### **14. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ROBERTA NEILANDIA SOARES FERREIRA**

Equipe de Planejamento

**TAIS GOMES DAMASCENO**

Equipe de Planejamento

**SAMUEL FREITAS SOARES**

Autoridade competente